



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

[cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br) | [cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)

Quarta, 05 de Abril de 2023

Ano VII | Edição nº 266

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA ..... | 02 |
| Licitações e Contratos .....        | 02 |
| Extratos .....                      | 02 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br).

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

[cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

**Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA**

**CNPJ 01.610.134/0001-97**

**Av. Senador La Roque, s/n – Centro**

**Telefone: (99)3535-0426**

**Site: [cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br)**

**Diário: [cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

[cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br) | [cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)

Quarta, 05 de Abril de 2023

Ano VII | Edição nº 266

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

#### Licitações e Contratos

#### Extratos

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Cidelândia - MA, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, CPF nº 010.452.583-50, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CPL/PMLV, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa BigCard Administradora de Convênios e Serviços Ltda., CNPJ nº 04.627.085-0001-93, com sede na Rua Barbara Heliodora nº 399, Mezanino B, Bairro Centro, CEP 35.010-040, Governador Valadares - MG, neste ato representada por seu representante legal, Jullyana Silva Alves, RG nº 7234299 SSP/MG e CPF nº 027.727.096-04, contato telefônico: 33 2101 1000, **HOMOLOGADO** pelo Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. 1. **DO OBJETO:** A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de administração e controle de manutenção preventiva e corretiva, por meio de cartão magnético com senha. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata. 2. **LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** Conforme Termo de Referência. 3. **DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** 3.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** BigCard Administradora de Convênios e Serviços Ltda., CNPJ Nº 04.627.085-0001-93, no Valor total de R\$ 3.680.020,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta mil e vinte centavos). 3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue: **Item: 01, Descrição:** Prestação de serviços de administração e controle de manutenção preventiva e corretiva, por meio de cartão magnético com senha. **Unidade:** Mês, **Qtd:** 12, **Taxa:** 0.01, **Valor de Referência:** R\$ 3.860.020,00. 4. **DA VALIDADE DA ATA:** 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. 5. **REVISÃO E CANCELAMENTO:** 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar

a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 5.4. O Prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5.7 O Registro do prestador será cancelado quando: 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados. 5.9.1. Por razão de interesse público; ou 5.9.2. A pedido do prestador. 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração demandante e anuência do beneficiário. 6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem. 6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 7. **CONDIÇÕES GERAIS:** 7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Minuta do Contrato, Anexos ao Edital**. 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Cidelândia - MA, 05 de abril de 2023. **Augusto Alves Teixeira Junior** - Secretário Municipal de Administração Gerenciadora. **Jullyana Silva Alves** - Big Card Administradora de Convênios e Serviços Ltda. Detentora.



# **DIÁRIO OFICIAL**

## **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

**FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA**  
**CNPJ 01.610.134/0001-97**  
**Av. Senador La Roque, s/n – Centro**  
**Telefone: (99)3535-0426**  
**Site: [cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br)**  
**Diário: [cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)**